



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MAGISTÉRIO PÚBLICO **MUNICIPAL - Nº 01/2025**

Abre inscrições e baixa normas para o concurso de remoção, remoção por permuta, alteração de carga horária definitiva, mudança de área, lotação e alteração de carga horária temporária dos profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 55, da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 14 a 23 da Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025, resolve baixar normas para o concurso de lotação, remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária dos profissionais do quadro de carreira do Magistério Público Municipal, conforme disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Dos requisitos indispensáveis para a inscrição:

1.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente *ON-LINE*, gratuitamente, pelo próprio candidato através do *site*: **www.saolourenco.sc.gov.br** pelo protocolo e atendimento ao cidadão no período de **13 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025, iniciando às 00h00min do dia 13 de outubro e finalizando-se às 23h59min do dia 20 de outubro de 2025.**

1.3. **O candidato deverá ler de forma completa e atenta este Edital, localizar no site eletrônico acima mencionado, preencher integralmente e de forma correta a Ficha de Inscrição, fazendo a opção para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar a digitalização dos seguintes documentos:

a) RG e comprovante de situação cadastral no CPF emitido *on-line* (poderá ser expedido no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

b) comprovante de habilitação na área de atuação;

c) comprovante de tempo de serviço no magistério do Município de São Lourenço do Oeste, a partir da efetivação;

d) comprovante de tempo de serviço no magistério;

e) comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço;



2.1.1. Para os efeitos deste Edital, o tempo de serviço será contado até o dia 30 de setembro de 2025.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

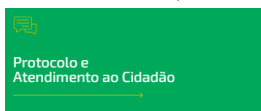
3.1. Os títulos devem ser digitalizados no modo “frente e verso” no mesmo arquivo, em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.


3.1.1. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.**


3.1.2. Os títulos deverão ser enviados através do protocolo, do seguinte modo:

a) acessar o endereço eletrônico <<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>>;

a.1) localizar ;




b.1) clicar em ;

b.2)  digitar o processo pretendido - remoção, remoção por permuta, alteração de carga horária definitiva, mudança de área e alteração de carga horária temporária - e

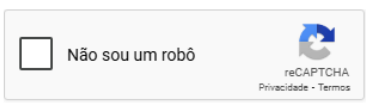
“pesquisar ”;

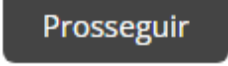
b.3)  selecionar;



b.4) clicar em ;

c) entrar com seu e-mail ou com o gov.br ;


c.1) clicar em ;

c.2) logo após clicar em ;

c.3) digitar sua senha e clicar em entrar;

c.4) selecionar **REMOÇÃO** ou **REMOÇÃO POR PERMUTA** ou **ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA** ou **MUDANÇA DE ÁREA** ou **LOTAÇÃO** ou **ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA**

d) preencher os campos obrigatórios contendo (*);

d.1)  anexar documentação obrigatória para o processo pretendido;

d.2) (- identifique -) selecione o documento anexado;

d.3) note que ao selecionar o documento ele irá aparecer evidenciado em verde no seu upload;



e) somente será permitido inscrever-se quando todos os uploads estiverem em verde;

e.1) clicar em ;

e.2) **INSCREVA-SE individualmente** em quantos processos tiver interesse;

f) todos os documentos podem ser alterados, até a data limite estabelecida por este Edital no item 1.2.

3.2. Serão **indeferidos** os documentos e títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:

a) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;

b) Arquivos com margens que não existem no título físico;

c) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;

d) Títulos digitalizados em proporção diversa ao tamanho real do título, sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;

e) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;

f) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos aos títulos;

g) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;

h) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;

i) Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia;

j) Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original.

3.3. O prazo de apresentação dos documentos tem início com a abertura das inscrições e se encerra na data e hora previstas para o final das inscrições.

3.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, emitidos em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios entre os candidatos:

a) maior grau de formação na área específica;



b) maior tempo de serviço no magistério público do Município de São Lourenço do Oeste, a partir da efetivação;

c) maior tempo de serviço no magistério;

d) residência mais próxima à unidade escolar;

e) maior idade.

4.2. O recebimento e a análise da documentação caberão à Comissão Coordenadora, a ser composta de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir de 27 de outubro de 2025.

6. DA RECONSIDERAÇÃO

6.1. O candidato terá prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação das listagens, para entrar com pedido de reconsideração da classificação junto à Comissão de Acompanhamento, via 1DOC respondendo o mesmo documento que fez a inscrição.

6.2. A resposta será encaminhada no e-mail cadastrado pelo candidato no site oficial do município - Serviços Digitais /Protocolo e Atendimento ao Cidadão.

6.3. Em hipótese alguma serão fornecidas cópias da documentação de outros candidatos.

6.4. Após o prazo de reconsideração, caso haja alteração na classificação, será publicada nova lista classificatória.

7. DAS VAGAS

7.1. Estarão abertas as vagas:

a) de Professor de Educação Infantil para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;

b) de Professores de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;

c) de Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental para remoção, remoção por permuta, mudança de área, alteração definitiva e temporária de carga horária, de acordo com o quadro de vagas;

d) de Assessor Pedagógico para remoção e remoção por permuta.

e) a alteração de carga horária temporária acontecerá no início do ano letivo de 2026 e no decorrer do ano letivo, caso surgirem vagas.

7.2. O quadro de vagas será publicado, a partir do dia 11 de dezembro de 2025, sendo também publicado no site oficial do Município em sequência dos atos do presente Edital.

7.3. Para os candidatos que realizarem remoção, as vagas que ocupam até o momento da escolha, automaticamente serão abertas para outros candidatos.



7.4. As vagas serão abertas de acordo com as matrículas realizadas para o ano de 2026 e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até as unidades escolares nas quais prestarem serviço.

7.6. A escolha de vagas realizar-se-á no dia 16 de dezembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC, a qual seguirá a seguinte ordem:

- a) 8h: remoção e remoção por permuta;
- b) 9h: alteração de carga horária definitiva;
- c) 10h: mudança de área;
- d) 10h30min: lotação;

e) a alteração de carga horária temporária acontecerá no início do ano letivo de 2026 e no decorrer do ano letivo, caso surgirem vagas.

7.7. O candidato deverá fazer sua escolha de vaga pessoalmente ou por procuração.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1 Remoção e remoção por permuta

8.1.1 A remoção é a passagem do exercício do professor e assessor pedagógico estáveis de uma para outra unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação para uma unidade escolar, preenchendo vagas sem que se modifique a situação funcional. O pedido de remoção poderá ser feito anualmente, com inscrição no mês de outubro e escolha no mês de dezembro, após o cumprimento do estágio probatório, por classificação, obedecendo aos critérios do parágrafo 2º, do artigo 19 da Lei Complementar nº 367/2025 ou por permuta, respeitada a lotação já existente nas unidades educacionais, de acordo com critérios previstos em Edital Público.

8.1.2 Conforme artigo 19 da Lei Complementar nº 367/2025, a remoção por permuta se processa a pedido de ambos os interessados. Os permutantes devem ter a mesma categoria funcional, o mesmo regime de trabalho e a mesma habilitação profissional. O profissional do magistério que se remover deverá cumprir um período de 3 (três) anos até a próxima remoção.

8.2 Lotação

8.2.1 O novo profissional do magistério ficará lotado temporariamente na Secretaria Municipal de Educação até cumprir o estágio probatório, momento em que poderá participar do processo de remoção, alteração de carga horária e mudança de área, nesta ordem, quando será lotado definitivamente na unidade escolar. O processo de remoção, alteração de carga horária e mudança de área ocorrerá anualmente, entre os meses de outubro a dezembro, através de edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo participar todos os membros estáveis do magistério público municipal.



8.3 Mudança de área

8.3.1 A mudança da área de atuação ocorrerá no mês de dezembro, com inscrição no mês de outubro, em cujo processo será levado em consideração a formação específica, a carga horária, a existência de vagas e o processo de seleção, de acordo com critérios previstos em Edital Público.

8.4 Alteração de carga horária definitiva e temporária

8.4.1 O professor estável terá possibilidade de alteração da carga horária de forma definitiva, durante o ano letivo, havendo compatibilidade de horário, na unidade escolar de lotação ou em outra, desde que a vaga esteja prevista no edital do mês de outubro do ano anterior e seja realizada a sua devida inscrição no processo, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

8.4.1.1 O professor estável poderá ampliar ou reduzir sua carga horária, observado o previsto no § 1º, do artigo 24 da Lei Complementar 367/2025, e as demais previsões do capítulo IV da mesma Lei.

8.4.1.2 O profissional do magistério que reduzir a carga horária, deverá cumprir um período de 3 (três) anos para a próxima alteração, com exceção dos requerimentos de redução de carga horária motivados por especialização em mestrado e/ou doutorado, para os quais a vaga fica vinculada ao profissional, devendo ser ofertada somente para alteração temporária de carga horária.

8.4.2 O professor estável poderá ter sua carga horária aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, durante o ano letivo, por prazo determinado, através de inscrição realizada no mês de outubro do ano anterior, de acordo com a existência de necessidades temporárias, observados os critérios previstos em Edital Público.

8.4.2.1 Os vencimentos decorrentes da ampliação temporária da carga horária serão proporcionais ao aumento da carga horária, que poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais e corresponderão, ao valor previsto para o Nível I, Referência A, do Anexo II da Lei Complementar 367/2025. A alteração da carga horária de que trata este item será feita para o respectivo ano letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O professor inscrito para alteração de carga horária definitiva e que tenha vínculo empregatício ou aposentatório em outra rede de ensino, deverá apresentar certidão, expedida pelo órgão superior, constando a carga horária semanal e o turno em que atua para a verificação da (in) compatibilidade de horário e aguardará parecer da Procuradoria Geral do Município.

9.2. O professor que se encontra em estágio probatório poderá inscrever-se apenas para o processo de alteração de carga horária definitiva e temporária, e lotação definitiva, caso esteja lotado na Secretaria Municipal de Educação.

9.3. O professor que se encontra readaptado por motivos médicos, não poderá se inscrever para alteração de carga horária definitiva e temporária.

9.4. O resultado do chamamento público a que se refere o presente Edital terá validade a partir do ano letivo de 2026.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. Após a finalização do presente chamamento público, o chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos referentes à situação funcional dos profissionais em decorrência deste processo.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Complementar nº 367, de 02 de julho de 2025, pela Comissão Coordenadora.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no
DOM/SC
no dia 07/10/2025.